PROTOCOLO Nº 795/14

DE 02 de Dezembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.115

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 09 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 09 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Dezembro de 2014 — **Com Ofício nº** 241/14

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 3.824

De 18/12/2014

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.115

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.647,00 (cinqüenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) , destinados à adição de recurso nas seguintes Dotações Orçamentárias.

Adição

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6.155.		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola	
- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 14.400,00
- 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 37.247,00

Total Suplementação: R$ 51.647,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.5.149.		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	
- 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 37.247,00
11.001.12.361.0018.6.155.		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola	
- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 14.400,00

Total Redução: R$ 51.647,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos que este procedimento de ajuste orçamentário se faz necessário para que se possa complementar valores em dotações específicas utilizada para apropriar os gastos serviços de manutenção da frota do transporte escolar.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 089/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.115 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.647,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de dezembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

PROTOCOLO Nº 813/14
DE 09 / 12 / 14
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.115

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.115** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.647,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), destinados à adição de recursos na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de complementar valores, em dotação específica para apropriar os gastos de manutenção da frota do transporte escolar.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.115**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.115 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.115

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.115

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palm
decretou e eu Prefeito Munic
sanciono esta Lei Nº 385
Transcreva-se no Livro de Leis e devolv
à Câmara. Palmeira, 18/12/20
Gabinete do Prefeito

Prefeito